

GÊNESE E DESEMPENHO DE UMA INSTITUIÇÃO: O CASO DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BAHIA

Ozana Rebouças Silva¹
Antonio Angelo Martins da Fonseca²

Resumo: *Este trabalho é resultado de pesquisa de Iniciação Científica/FAPESB/UEFS e tem como objetivo geral abordar de que forma ocorreu o processo de emancipação do município de Luis Eduardo Magalhães/ Bahia, em 2000, e como vem ocorrendo o seu desempenho institucional. Para o desenvolvimento desta pesquisa foram adotados os seguintes caminhos metodológicos: a) identificação das motivações da emancipação (Administrativas, Econômicas Dinâmicas, Econômicas por Estagnação e Políticas) através de entrevistas aplicadas às lideranças do referido município; e b) foi comparado o desempenho institucional do município de Luis Eduardo, tomando como base de análise, o Perfil dos Municípios Brasileiros, publicado pelo IBGE em 2001, 2002 e 2004, o Estudo de viabilidade Municipal do referido município, a Lei Complementar Estadual n. 2, de 04/05/1990 e a Emenda Constitucional n. 15, de 12/09/1996. Os resultados apontam que as principais motivações foram econômicas devido à expansão econômica local, e o desempenho institucional tem sido bastante satisfatório, uma vez que houve uma ampliação significativa em relação aos conteúdos territoriais. Mesmo assim, o processo de emancipação ainda é motivo de controvérsias jurídicas devido aos critérios adotados no processo de emancipação. Por conta disso, existe a possibilidade de Luis Eduardo Magalhães retornar à condição de distrito.*

Palavras-chaves: Município; Emancipação; Desempenho institucional.

INTRODUÇÃO

No sentido de reconhecer o papel do município como escala e divisão político-administrativa e territorial no qual se processam dinâmicas e relações socioespaciais, locus primeiro da formação e transformação da própria sociedade brasileira, o objetivo geral deste artigo é realizar uma análise sobre de que forma ocorreu o processo de emancipação de Luís Eduardo Magalhães e como vem ocorrendo o desempenho institucional em termos de fortalecimento dos recursos organizacionais e técnicos. Especificamente se investigou as motivações que levaram à emancipação municipal e o que evoluiu no município em relação ao período em que era distrito, sobretudo em relação a distribuição de bens e serviços à população. Para tanto o artigo está dividido em 3 partes: a primeira aborda sobre as regras do jogo atuais relacionadas ao processo de emancipação no Brasil, e na Bahia, a partir de 1988; a segunda parte trata do processo de emancipação do distrito de Luís Eduardo Magalhães e suas motivações; e a terceira e última parte, aborda sobre o desempenho institucional do município de Luís Eduardo Magalhães.

¹ Autora, Licenciada em Geografia – UEFS/ E-mail: reboucas1000@hotmail.com.

² Co-autor e Professor-Doutor Adjunto do Curso de Urbanismo do Departamento de Ciências Exatas e da Terra I/UNEB, Campus I - Salvador; e Professor do Curso de Geografia da Universidade Católica do Salvador/UCSAL - E-mail: angelofonseca@uol.com.br.

AS REGRAS DO JOGO DO PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO NO BRASIL APÓS 1988

A grande inovação em relação ao processo de emancipação trazida pela constituição de 1988 foi a transferência da regulamentação do processo de criação de novos municípios de responsabilidade da União para a competência dos Estados, através de lei complementar estadual, definido no § 4º do art.18 da constituição federal. Segundo Noronha (1997), este artigo de lei fortaleceu a autonomia dos Estados. Segundo o mesmo autor, o crescimento das emancipações foi intenso a partir de 1980, no contexto da redemocratização do país, e se ampliou com a facilitação promovida pela Constituição de 1988.

O fato é que o país passou de 3.991 municípios em 1980 para 5.561 em 2001, o que corresponde a um aumento de quase 40% e crescimento anual médio de 2,4% (IBGE, 2003). Com isso, o governo federal, demonstrando preocupação pelo assunto, resolveu limitar o fenômeno de criação, fusão e desmembramento de municípios, apresentando no dia 14/11/95 ao Congresso Nacional a Emenda Constitucional nº15, alterando o art. 18 da constituição. Quatro inovações fundamentais se destacaram com a criação desta Emenda: a) estabeleceu que a consulta plebiscitária deverá ser realizada entre toda a população dos Municípios envolvidos; b) instituiu obrigatoriamente o Estudo Prévio de viabilidade Municipal; c) retirou a exigência de continuidade da unidade histórico-cultural para a prática de alterações territoriais municipais; e d) alterou a competência para legislar sobre a matéria da criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, a qual retornou à União.

Portanto, esta emenda subtraiu dos Estados a exclusividade no tratamento sobre a questão das emancipações, determinando a intervenção da União, quando se trata de lei complementar federal, para determinar o período de realização do processo emancipatório. Deve-se ainda mencionar a questão do plebiscito, que com a alteração na lei, obrigou que a realização deste fosse realizada com as populações dos municípios envolvidos, posto que anteriormente somente era exigido com a população diretamente interessada, no caso, com a população do distrito interessado em se emancipar.

A falta desta lei complementar federal acima mencionada, que ainda não foi votada, tem judicialmente tornado inviável qualquer tentativa ou ato de emancipação municipal, a exemplo do município de Luís Eduardo Magalhães, estudo de caso deste artigo, que iniciou seu processo emancipatório em 1999, conseguiu sua emancipação, porém está enfrentando processo judicial de inconstitucionalidade. Este impasse com relação às leis complementares federais persistirá até que o Congresso Nacional edite as normas exigidas pela nova redação do art. 18, § 4º da Constituição Federal.

Os estímulos à criação de novas unidades de gestão local também foram impulsionados pelo aspecto financeiro, expressamente caracterizado pelos repasses dos níveis federais e estaduais. Em 1989, os municípios que antes recebiam 20% de ICMS, transferência estadual, passaram a receber 25%, e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, transferência federal, cresceu de 17% para 25,5%. Dentre estes, é principalmente o FPM que vem proporcionando condição de autonomia administrativa e financeira para muitos pequenos municípios, os quais compõem a maioria dos municípios emancipados recentemente.

O que ainda se constata é que, mesmo com as dificuldades judiciais existentes, ocorrem estímulos à emancipação municipal, inclusive de cunho ideológico, políticos (interesses de lideranças locais e grupos políticos) e financeiros. Além disso, com base em Noronha (1997) a própria estrutura espacial brasileira é por si mesmo um forte condicionante das emancipações. O fato de o Brasil possuir uma estrutura territorial de dimensões continentais e muitas localidades isoladas, somadas à carência de serviços públicos, tem justificado, no tempo, a criação de

municípios, inclusive na fronteira de expansão econômica e de povoamento, em Estados como os da Região Norte, do Centro - Oeste e no Nordeste, sobretudo, no Oeste Baiano, como foi o caso da criação do município de Luís Eduardo Magalhães.

As regras estaduais de emancipação no Estado da Bahia

As Constituições estaduais são princípios especiais que têm a função de complementar, de acordo com as suas atribuições, os dispositivos gerais estabelecidos na Constituição Federal. No capítulo III, art. 56 da Constituição da Bahia, que trata da criação, incorporação, desmembramento e fusão de municípios, estabelece que estes serão tratados através de lei complementar estadual, que é exigência da Constituição Federal de 1988 § 4º do art. 18. A referida lei complementar estadual nº 002 entrou em vigor no dia 04 de maio de 1990. As principais regras que estabelecem os requisitos para a criação de municípios são as seguintes:

- População mínima de 8.000 habitantes e na sede de 1.000 habitantes;
- Arrecadação de no mínimo 0,4 décimos da média *per capita* do Estado;
- Eleitorado de 20% da população;
- Nº de habitações/sede de no mínimo 200 construções.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 15 de 1996, que alterou o § 4º do art. 18 da Carta Magna, foi suprimida dos Estados a exclusividade de tratar sobre o assunto, no intuito de dificultar o processo de emancipação. No entanto, mesmo com as mudanças promovidas por esta Emenda, as leis complementares estaduais ainda são poderosos mecanismos que vêm interferindo no andamento do processo de emancipação municipal. Como é o caso do Estado da Bahia, no qual a lei complementar sobre as emancipações municipais não contempla todas as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 15 de 1996. Esta situação levanta questionamentos sobre a validade dos processos emancipatórios ocorridos após 1996 no Estado, inclusive o do município de Luis Eduardo Magalhães. Há na realidade, dentro desse processo de criação de novos municípios, um jogo político entre as três esferas do poder: nacional, estadual e local, que atuam influenciando as tomadas de decisão, as quais viabilizam ou não a criação de novas municipalidades.

A EMANCIPAÇÃO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES: CONTEXTO E PROCESSO.

O desenvolvimento do município de Luís Eduardo Magalhães está diretamente relacionado à nova dinâmica de ocupação do Oeste baiano, iniciado na segunda metade do século XX e que proporcionou uma intensa mudança nas características socioeconômicas e culturais da região. Torna-se vigoroso na Região Oeste da Bahia o crescimento da produção agrícola empresarial e o uso das tecnologias modernas, traçando uma nova tendência nos aspectos econômicos da região, ao mesmo tempo em que se verifica uma forte presença da imigração sulista. Referencialmente, os anos 60 marcaram o período das maiores transformações devido à influência do sistema de transporte que estava sendo introduzido para atender as demandas surgidas com a construção da nova capital federal na região central do Brasil, como foi o caso do Programa de Integração Nacional, que promoveu a implantação de importantes rodovias, a exemplo da construção das BRs- 242/020, ligando Salvador a Barreiras/ Brasília. Isso permitiu a ligação da região de Barreiras com a região do Centro-Oeste, com outros Estados do Nordeste e também com regiões do próprio Estado da Bahia (JUNGES, 2004).

No decorrer do desenvolvimento da região de Barreiras foi construído na década de 70, no entroncamento da Br-242 com a Br-020, um posto de combustível denominado Mimoso, que estava localizado num ponto estratégico, junto às rodovias e ao crescente pólo de desenvolvimento agrícola. Essa localização, na qual o Posto Mimoso estava instalado, ao longo do tempo, atraiu populações vindas de diferentes partes do país em seu entorno. Devido à sua expansão baseada na agricultura moderna, o povoado de Mimoso do Oeste, entre meados da década de 90, já começava a se configurar como uma cidade, mesmo que ainda estivesse subordinado ao município de Barreiras, do qual havia se originado. A partir daí as demandas por infra-estrutura para atender a um forte contingente populacional que não parava de crescer, incentivou cada vez mais as reivindicações por parte da população frente ao setor público, por melhores condições de vida, pela elevação do povoado a distrito de Barreiras e conseqüentemente tudo isso fez crescer o desejo por sua emancipação.

Através do projeto de lei nº 034 de 08 de outubro de 1997, o povoado foi elevado à categoria de distrito e em 1998 teve seu nome alterado pela Câmara Municipal de Barreiras, passando a se chamar Luís Eduardo Magalhães, após o consentimento do Senador Antonio Carlos Magalhães. Neste mesmo período, diversas lideranças locais iniciaram a campanha para a emancipação do distrito. E em 30 de março de 2000, o governador do Estado da Bahia, César Borges, através da lei nº 7.619, criou este município, o 417º da Bahia. Diante desta visão contextual, uma questão se impõe de imediato: quais as principais motivações que levaram à emancipação de Luís Eduardo Magalhães?

AS MOTIVAÇÕES

Para conhecer as motivações que foram responsáveis pela elevação do distrito de Luís Eduardo à categoria de município, o estudo foi baseado na metodologia proposta por Noronha (1997). Em seu trabalho, intitulado *Emancipação Municipal: Implicações Espaciais da Divisão Político-Administrativa do território Fluminense*, o referido autor, ao classificar as motivações que mais atuaram no processo de emancipação municipal, identificou quatro motivações: Administrativas, Econômicas Dinâmicas, Econômicas por Estagnação e Políticas. As motivações Administrativas seriam aquelas que para a população levariam a resolução dos problemas sociais no que se refere ao atendimento dos serviços básicos; as motivações Econômicas Dinâmicas ocorrem nos distritos mais desenvolvidos economicamente, e a justificativa é que, estes distritos, conseguem arrecadar, através de suas atividades econômicas locais, o suficiente para a auto-sustentação. Nos casos em que os distritos apresentam características econômicas que lhe permitam a auto-suficiência, a emancipação torna-se por vezes uma questão de tempo.

As motivações Econômicas por Estagnação se caracterizam como o oposto das Econômicas Dinâmicas e são típicas de distritos que possuem uma economia estagnada e sem perspectivas de desenvolvimento socioeconômico; por fim, as motivações Políticas, que seriam aquelas em que é claramente percebida a ação de grupos de liderança local na tentativa de criar um novo município, objetivando a formação de uma nova área de influência e de poder, juntamente com a acomodação dos participantes desses grupos políticos nesta área.

Mesmo estando conceitualmente separadas, estas quatro motivações ocorrem na prática de forma combinada. Segundo Noronha (1997), as motivações de ordem Política são sempre inerentes ao jogo de poder que regula o processo de emancipação; as motivações administrativas são sempre utilizadas para mobilizar a população; mas são as motivações Econômicas Dinâmicas e Econômicas por Estagnação que realmente impulsionam o movimento emancipatório.

Apesar do nível de abrangência das motivações expostas por Noronha, acrescentamos mais uma por entendermos que tem um forte peso no processo de emancipação. Esta motivação foi denominada de *Territorial* porque envolve questões de âmbito geográfico, especificamente relacionadas a fatores como a distância entre o distrito e a sede e, conseqüentemente, a dificuldade no acesso a serviços públicos. Na realidade estas questões estavam embutidas nas motivações elaboradas por Noronha. Contudo, entendemos que elas tiveram um peso marcante no processo de emancipação de Luís Eduardo e, por conta disso, deveria ser ressaltada de forma explícita neste artigo.

Tabela 1 – Principais Motivações para a Emancipação de Luís Eduardo Magalhães (LEM)

Motivações	Barreiras (%)	LEM (%)
Econômica por Estagnação	-	-
Econômicas Dinâmicas	50,0	50,0
Políticas	33,3	8,3
Administrativa	8,3	8,3
Territorial	8,3	33,3
Total	100	100

Fonte: Elaboração Própria.

Segundo os dados obtidos a partir das entrevistas realizadas com as lideranças locais de Barreiras e Luís Eduardo, foram as motivações Econômicas Dinâmicas, Políticas e Territorial que tiveram maior peso na emancipação do distrito, como pode ser vista na tabela 1. Sendo que destas, foi a motivação Econômica Dinâmica, com 50%, que representou para as lideranças dos dois municípios o principal motivo da emancipação. Portanto, como a principal motivação para a emancipação foi o dinamismo econômico local, a questão que se buscará responder agora é: como vem ocorrendo o desempenho institucional do recente município de Luis Eduardo Magalhães?

O DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/ BA.

O desempenho institucional de um município pode ser entendido como a sua capacidade, avaliada ao longo de um determinado tempo, em atender às demandas sociais e gerar riquezas através das atividades econômicas locais. Seguindo esta definição, a análise do desempenho institucional do município em estudo foi realizada a partir da comparação de dois momentos: antes da sua elevação à categoria de município e seis anos após a sua emancipação. Os resultados podem ser vistos, de forma comparativa, na tabela 2. Nota-se, de imediato, as transformações e o dinamismo que o município de Luís Eduardo Magalhães alcançou ao longo de 5 anos de existência, inclusive nos setores de educação, comércio, indústria e agricultura. Em relação à educação, o número de escolas passou de 10 para 44 unidades, entre públicas e particulares. Este crescimento foi verificado entre as instituições dos ensinos fundamental, médio e da pré-escola. Destaca-se também a existência do ensino superior com o funcionamento de 2 faculdades particulares – Unyahna e Unopar.

No setor industrial, o crescimento também foi expressivo, pois no ano de 2000 o município possuía 3 indústrias de transformação e em apenas 5 anos, passou a ter 93 indústrias, sendo que 53 destas estão instaladas no Centro Industrial do Cerrado (CIC). São indústrias vinculadas ao setor agrícola, o que vai resultar diretamente no aumento do valor agregado dos produtos. As principais indústrias são a Bunge Alimentos S/A (esmagamento de soja), Bunge

Fertilizantes S/A (fábrica de fertilizantes), Cargil Agrícola S/A (esmagamento de soja), Maurícia Alimentos S/A (frigorífico de aves), etc.

No setor agrícola, que é o carro chefe do próprio surgimento do município e da economia da Região Oeste da Bahia, o desempenho econômico também é expressivo. Observa-se que os valores relacionados à agricultura de grãos (soja, milho, café, etc) atingem elevados níveis de produtividade e arrecadação. Deve-se salientar que a produção agrícola do município é basicamente realizada por grandes empresas agrícolas, que por meio das cadeias produtivas atuam desde a plantação ao beneficiamento do produto. Para tal, utilizam tecnologia avançada ao longo de todo o processo produtivo (na irrigação, fertilização, mecanização e monitoramento da produção, etc), atrelando o setor agrícola ao setor industrial e comercial, o setor público ao setor privado, através de financiamento, de infra-estrutura e de incentivos fiscais. Além disso, ocorre, também, a união do capital nacional com os investimentos internacionais através das multinacionais.

Na área da saúde, os avanços foram menos expressivos no serviço do atendimento público, pois segundo a SEI (2004) funciona apenas 1 hospital público de natureza municipal com apenas 18 leitos para o atendimento de toda a população. Em relação à existência de postos de saúde, não foram encontradas informações nas fontes do IBGE e da SEI, no entanto segundo publicações da prefeitura, o município possui 3 postos de saúde (2 possuem centro odontológico), localizados nos bairros de Santa Cruz, Mimoso II e assentamento Rio de Ondas. Contudo ainda são insuficientes para atender a uma população, que segundo estimativas da própria prefeitura, já alcança os 40.000 habitantes.

Tabela 2 - Características dos setores econômicos de Luís Eduardo Magalhães – 2000 – 2003/2005.

Características dos setores econômicos	Realidade encontrada pela Comissão de Divisão Territorial - 2000	Realidade Atual*
• Educação	- 4 escolas públicas; - 6 escolas particulares; - 4.200 alunos matriculados.	- 44 escolas (29 públicas e 15 particulares) - 11.800 alunos matriculados
• Saúde	- 2 laboratórios em análise clínica.	- 2 instituições de ensino superior particular; ⁽¹⁾ - 1 hospital municipal. ⁽³⁾ - 3 centros de saúde ⁽⁴⁾ - 1 centro de saúde ambulatorial ⁽⁴⁾ - 1 centro odontológico ⁽⁴⁾
• Lazer e cultura	- 3 clubes esportivos; - 12 templos religiosos.	-
• Comércio	- 4 concessionárias de máquinas agrícolas; - 7 lojas de eletrodomésticos; - 150 lojas comerciais de vendas no varejo.	- 770 unidades comerciais (reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos); - 83 unidades ligadas à atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas.
• Setor industrial	- 1 indústria de esmagamento de soja (CEVAL); - 1 indústria de refino de óleo e envasamento; - 1 indústria de fertilizantes (GALVANI); - Em projeto: 1 frigorífico de suínos e 1 para aves.	- 93 indústrias de transformação ⁽⁴⁾ - 2 indústrias extrativistas.
• Agricultura	- Sobressai-se a agricultura moderna, inclusive de exportação; - 205.200 área plantada (soja, milho, feijão, arroz etc.); 1304.200 de produção em toneladas.	- 43 unidades (agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal) - 1,5 milhões de área cultivada ⁽⁴⁾ ; - 620 milhões anuais de produção agrícola ⁽⁴⁾

* Fonte: IBGE-cidades@, 2004/ SEI- Anuário estatístico, 2004/ Prefeitura municipal de Luís Eduardo Magalhães, 2005.

⁽¹⁾ Dados de 2003-IBGE / ⁽³⁾ Dados de 2004- SEI / ⁽⁴⁾ Prefeitura municipal de Luís Eduardo Magalhães (PMLEM)/ Safra 2004-2005.

Com base nas análises nota-se, pelo menos em termos econômicos, que o município vem conseguindo se dinamizar. Para tanto são potencializados não só os recursos fiscais disponíveis pelo governo local em parceria com o estadual, mas, também, os recursos do território em termos técnicos (infra-estrutura, tecnologia) e organizacional (normas locais, estaduais e federais) que propiciam a expansão econômica.

Nos aspectos sociais, houve uma evolução, em termos quantitativos, nos setores como saúde e educação, devido à sua ampliação estrutural. Contudo outros serviços básicos como segurança e infra-estrutura local não puderam ser comparados no Estudo de Viabilidade Municipal por falta destas informações.

Para completar análise de desempenho institucional, também foram considerados os conteúdos do território, como foi mencionado acima, em termos técnicos e organizacionais. Entendemos que estes conteúdos são, ao mesmo tempo, causa e consequência do dinamismo local de Luís Eduardo Magalhães.

Com base em Santos (1996), os recursos organizacionais e técnicos representam condições locais que distinguem os territórios e, ao mesmo tempo, permitem maiores retornos aos investimentos. Os recursos organizacionais referem-se às normatizações locais, como leis, cadastros, códigos e planos, que são importantes instrumentos de gestão, a maioria definida com a Constituição de 1988. Estes recursos também compõem o que Mann (1992) denominou *de poder infraestrutural* do Estado, responsável pelo controle das informações, estabelecimento de impostos e taxas e determinação de leis. Compreendem, por exemplo, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, de preservação do meio ambiente; o arranjo institucional do governo. Os recursos organizacionais, se desenvolvidos de forma eficiente, podem deixar as instituições locais flexível, ágeis e capazes de diminuir os custos de transação, aumentar a confiança dos investidores e ampliar os parceiros internos e externos nos projetos de captação de recursos (FONSECA, 2003).

Os recursos *técnicos*, por sua vez, têm passado por modificações qualitativas, uma vez que hoje, somados aos aspectos de infra-estrutura de transportes, energia e comunicações, acrescenta-se também a capacidade *informatizacional* da instituição governamental e a geração e difusão de tecnologias capazes de transformar o local em um meio inovador ou *técnico-científico e informacional*, como destaca Santos e Silveira (2001). Portanto, a presença de centros de pesquisa em desenvolvimento tecnológico, de universidades e de capacitação técnica, elementos constitutivos do meio técnico-científico e informacional, contribui bastante para o melhor desempenho institucional.

Na avaliação dos Recursos Organizacionais, referentes aos instrumentos de gestão municipal do município de Luís Eduardo Magalhães, verifica-se uma estrutura bem adequada às regulamentações previstas na Constituição Federal (art.165), tendo em vista que o município dispõe de 4 recursos (Lei Orgânica, Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual) que são essenciais para a administração pública municipal. No entanto, em relação aos instrumentos específicos da Gestão Urbana, o município não implementou importantes recursos que são estratégicos para viabilizar a organização do espaço urbano. Com relação aos recursos Técnicos-informatizados, a situação que hoje se encontra ainda é de pouca utilização dos serviços de informática no controle dos cadastros e de programas e órgãos da administração pública, pois o município não possui recursos como cadastro ou bancos de dados em saúde, educação, patrimônio e alvarás informatizados, como também no que se refere à tesouraria, contabilidade e controle orçamentário, possuindo apenas cadastro imobiliário e de ISS informatizado, o que dificulta a articulação das secretarias e órgãos públicos, bem como o trabalho da própria estrutura administrativa. Isto porque a falta destes recursos informatizados pode afetar o desempenho institucional, pois dificulta a circulação das informações entre as secretarias do município, aumentando o tempo necessário para a tomada de decisões e formulação das ações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o período de realização desta pesquisa, foi possível identificar diversos elementos relacionados à emancipação do município de Luis Eduardo Magalhães, que podem ser listados, em forma de conclusão, da seguinte forma:

- a) O município de Luis Eduardo Magalhães é um dos mais novos do Estado da Bahia e, por conta das medidas restritivas do Governo Federal, corre o risco de retornar a ser distrito novamente;
- b) O processo de emancipação de Luís Eduardo-Ba seguiu as regras estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 002 de 04 de maio de 1990, segundo a qual os critérios de emancipação são: continuidade territorial da respectiva área, unidade histórico-cultural, consulta plebiscitária favorável, previstos na constituição da República, Estudo de Viabilidade Socioeconômica da área a ser desmembrada e do município de origem;
- c) Estão ocorrendo controvérsias jurídicas em relação ao plebiscito, porque a Emenda Constitucional Brasileira, nº 15 de 1996, exige que este seja realizado entre a população dos municípios envolvidos. Porém, no referido município de estudo, o plebiscito envolveu apenas a população do distrito;
- d) As principais motivações que levaram à emancipação de Luis Eduardo Magalhães foram, sobretudo, de ordem econômica dinâmica, política e territorial;
- e) A emancipação trouxe grande dinamismo ao município de LEM, contudo ainda faltam muitos investimentos em infra-estrutura, cultura e lazer à população local. Para tanto, é fundamental o fortalecimento dos recursos organizacionais e técnicos do território local;
- f) O município de LEM ainda está em construção. Isso é possível perceber através da paisagem urbana, ainda constituída, em muitas partes, por ruas sem calçamentos, sem redes de esgotos e sem limpeza, sobretudo no bairro popular. Contudo, o município já tem 5 anos de existência e pela capacidade econômica que possui, o poder público local já deve agir de forma mais intensiva e ordenada visando construir uma cidade menos desigual;
- g) Outro aspecto fundamental deste espaço em construção é que boa parte das edificações nas quais funcionam os serviços públicos municipais são alugadas pela prefeitura a terceiros. Por exemplo: os prédios da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, das Secretarias Municipais, de alguns postos de saúde e escolas, são alugados, como também parte da frota de veículos e máquinas utilizada pela prefeitura é alugada. O argumento oficial para isso é o de que o processo de instalação do município, aliado ao crescimento populacional, econômico e territorial ocorreu de forma tão intensa que não dava tempo da prefeitura construir as edificações para depois passar a executar e decidir sobre as políticas governamentais. Diante disso, a estratégia adotada pelo governo local foi alugar imóveis, automóveis e máquinas, enquanto os prédios, que estão em processo de construção, não ficam prontos para serem ocupados;
- h) Outro aspecto fundamental relacionado ao novo município é o seu modelo de gestão, baseado dentre outros aspectos, na atração de investimentos externos via concessão de incentivos fiscais, terrenos e infra-estrutura; na composição de um corpo de secretários jovens, com formação técnica e voltados ao mundo dos negócios, formando assim,

uma gestão de tendência empresarial e empreendedorista; e na parceria com o setor privado nacional e estrangeiro.

Esses são, de forma geral, alguns resultados conclusivos que conseguimos com o desenvolvimento de um ano de pesquisa, que rendeu este artigo. Contudo, as análises continuam, visando ampliar a compreensão da emancipação para o exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Celso Ribeiro; MARTINS, Ives Gandra. **Comentários a Constituição do Brasil (promulgada em 5 de outubro de 1988)**. São Paulo: Saraiva, vol. 3, 1992.

FONSECA, A.A.M. **Descentralização e Estratégias Institucionais dos Municípios para a Captação de Recursos: um estudo comparativo entre Feira de Santana, Ilhéus e Vitória da Conquista/ Bahia- 1997- 2003**. 2003. Tese (Doutorado em Geografia) - Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Departamento de população e indicadores sociais. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. Gestão Pública. Rio de Janeiro, 2001.

JUNGES, Maria Dania. **O Município e a Saga dos Pioneiros**. Luís Eduardo Magalhães: Valci Ltda, 2004.

MANN, M. **O poder autônomo do Estado: suas origens, mecanismos e resultados**. In: HALL, J. (Org.). *Os Estados na história*. Rio de Janeiro: Imago, 1992. p. 163-204.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.

NORONHA, Rudolf. **Emancipação Municipal: Implicações Espaciais da Divisão Político-Administrativo do Território Fluminense**. 1997. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

SANTOS, M. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Hucitec, 1996.

SANTOS, Iracy Monteiro dos; SILVA, Bárbara-Christine Nentwing. **A Cidade de Luís Eduardo Magalhães e sua relação com a agricultura moderna**. In: SILVA, Sylvio Bandeira de Mello; SILVA, Bárbara-Christine Nentwing (orgs). *Estudos sobre globalização, Território e Bahia*. Salvador: UFBA, Mestrado em Geografia, 2003.